



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, 06.140.818/0001-96



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento



Problema Resumido

A população de Mirador necessita de opções adequadas de entretenimento e lazer para o Dia do Evangélico 2025, que promovam a integração social entre seus habitantes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Mirador/MA reconhece a importância de promover ações culturais e sociais que favoreçam a integração comunitária e valorizem as manifestações religiosas presentes em seu território. O Dia do Evangélico, este ano a ser celebrado em 1º de novembro, representa uma oportunidade relevante para destacar a participação da comunidade evangélica na vida social e cultural do município.

Observa-se como problema público a baixa oferta de atividades culturais inclusivas e representativas de grupos religiosos específicos, o que pode enfraquecer o sentimento de pertencimento, limitar espaços de convivência e reduzir a visibilidade dessas expressões culturais no calendário local.

A Administração Pública entende ser necessário planejar uma programação especial em alusão ao Dia do Evangélico, com ações que promovam a cultura, a paz, o respeito à diversidade e o fortalecimento dos laços sociais. Ainda que o formato do evento esteja em fase de definição, espera-se que as ações resultem em benefícios concretos para a população.

Estima-se que o público participante ultrapasse as 5.000 pessoas, o que representa um forte potencial de engajamento social e comunitário. Além disso, prevê-se um impacto positivo na economia local, com a movimentação do comércio, geração de renda para empreendedores e prestadores de serviços e a criação de oportunidades temporárias de trabalho. A iniciativa também contribuirá para a ampliação do acesso gratuito a



atividades culturais e educativas, reforçando o compromisso municipal com a inclusão e a valorização da diversidade religiosa.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para a realização do show artístico gospel que integrará a programação oficial das festividades do Dia do Evangélico no município de Mirador – MA, a ser celebrado em 1º de novembro, são estabelecidos os seguintes requisitos indispensáveis:

1. Comprovação de Exclusividade e Representação:

A contratação será formalizada por meio de empresário exclusivo ou agência com documento comprobatório da exclusividade do artista na data, local e condições acordadas. Este é um requisito fundamental para a caracterização da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme entendimento consolidado do TCU.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

O contratado deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidões Negativas de Débitos (CND), FGTS, além de demais documentos exigidos pela legislação vigente.

3. Alvarás e Licenças Obrigatórias:

Será exigida a apresentação de todos os alvarás e licenças pertinentes, incluindo:

- Autorização do Corpo de Bombeiros (segurança e combate a incêndios);
- Licença da Prefeitura Municipal para realização de eventos em espaço público;
- Autorização da Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- Documento de controle de nível de ruído, para atendimento à legislação ambiental.

4. Comprovação de Agenda e Rider Técnico:

Deverá ser apresentada a comprovação oficial da disponibilidade do artista na data do evento, bem como o rider técnico completo, contendo todas as especificações de equipamentos, estrutura de palco, som, iluminação, camarim e demais exigências técnicas para a execução da apresentação.

5. Disponibilidade na Data e Horário Estabelecidos:

O artista deverá estar integralmente disponível para a apresentação no dia 01 de novembro de 2025, respeitando o horário previamente definido pela organização do evento. O show terá duração estimada de até duas horas (02h), sendo essencial o cumprimento rigoroso do cronograma acordado.

6. Repertório Adequado e Diversificado:

A apresentação deverá contemplar um repertório amplo e diversificado, que atenda aos gostos e expectativas do público, incluindo os principais sucessos do artista e músicas com temática cristã, voltadas à adoração, edificação espiritual e celebração da fé, promovendo a interação com a comunidade de forma respeitosa e inspiradora.

7. Contrato e Condições Financeiras:

A formalização da contratação será realizada mediante a assinatura de um contrato claro e detalhado, que deverá contemplar todas as condições financeiras, incluindo valor da contratação, prazos de



pagamento, responsabilidades das partes, logística de transporte, hospedagem e alimentação, se necessário, além de cláusulas de rescisão e penalidades em casos de descumprimento.

Justificativa dos Requisitos:

Os requisitos apresentados visam assegurar a qualidade e a organização do evento, garantindo que o show artístico ocorra de forma segura, eficiente e em conformidade com as expectativas da população. Além disso, promovem a transparência e o cumprimento das obrigações legais, fortalecendo o compromisso da Administração Municipal com a valorização da cultura local e a celebração das manifestações religiosas que fazem parte da identidade do povo de Mirador – MA.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o problema apresentado, contratar um show artístico com a apresentação de cantor para celebrar o Dia do Evangélico na cidade de Mirador - MA, algumas possíveis soluções podem ser consideradas.

1. Contratação direta de uma banda/cantor:

Vantagens:

- Garantia da presença do artista contratado.
- Ter controle total sobre as especificações e condições do contrato.
- Maior flexibilidade na negociação de valores e prazos.

Desvantagens:

- Possível alto custo financeiro devido à contratação direta do artista renomado.
- Necessidade de realizar todos os trâmites e processos de contratação, como elaboração do contrato e pagamento de cachê.

2. Contratação de uma agência especializada em eventos:

Vantagens:

- Acesso a um leque maior de opções de artistas disponíveis no mercado através da base de contatos da agência.
- Menor burocracia e trabalho administrativo para a prefeitura, pois a agência seria responsável pela organização do evento.
- A agência pode ter experiência na contratação de shows semelhantes, garantindo uma realização mais eficiente do evento.

Desvantagens:

- Possível valor adicional cobrado pela agência pelos serviços prestados.
- Perda de controle sobre todas as etapas do processo de contratação, ficando sujeito às decisões e negociações da agência.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida pela Administração Municipal consiste na **contratação de banda gospel para a realização de apresentação artística nas festividades do Dia do Evangélico**, a ser comemorado em 1º de novembro de 2025, no Município de Mirador/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E
FINANÇAS



Durante a fase de análise, foram considerados outros artistas de relevância nacional no segmento gospel, como Aline Barros, Gabriela Rocha, cujos contratos recentes em outros municípios apresentaram valores bem acima. Após avaliação comparativa, definiu-se pela escolha da dupla **Jefferson & Suellen**, com base nos seguintes critérios:

1. Justificativa Econômica:

Nº do Contrato	Artista	Município/Estado	Data	Valor
Contrato nº 443/2025	Aline Barros	Prado/BA	07/09/2025	R\$ 260.000,00
Contrato nº 243/2025	Gabriela Rocha	Esplanada/BA	10/10/2025	R\$ 250.000,00
Proposta	Jefferson & Suellen	Mirador/MA	01/11/2025	R\$ 190.000,00

A contratação da dupla **Jefferson & Suellen** representa uma economia média de **R\$ 65.000,00** em comparação a outros artistas de notoriedade nacional no segmento gospel, demonstrando **vantajosidade financeira** e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, foi realizada uma busca no portal PNCP para identificar valores já praticados pela própria dupla em outras contratações. Foi encontrado o processo de Inexigibilidade nº 071/2025, Processo Administrativo nº 38.350/2025 e Contrato nº 03.08.14.001-2025, em que a banda foi contratada pelo Município de Senador Canedo - GO por R\$ 200.000,00, valor superior ao montante atualmente orçado para a mesma apresentação em Mirador-MA.

Esses dados evidenciam que a contratação proposta está alinhada às práticas de mercado, sendo inclusive mais vantajosa em comparação com eventos semelhantes, o que reforça a justificativa econômica da escolha para o Dia do Evangélico de 2025.

2. Justificativa Técnica:

A escolha da dupla também se fundamenta em sua reconhecida notoriedade no cenário da música cristã contemporânea, destacando-se desde 2020 em eventos de grande porte e plataformas digitais. Entre seus sucessos, ressaltam-se as canções “Labareda” (2020), que alcançou ampla projeção e milhões de visualizações, e “Vem Me Buscar” (2021), consolidando ainda mais sua relevância.

A dupla Jefferson & Suellen possui uma presença significativa nas redes sociais, refletindo sua popularidade no cenário gospel, acumulando aproximadamente 134 mil seguidores no Facebook, 2,8 milhões seguidores no Instagram e mais de 2,1 milhões ouvintes mensais no Spotify. A capacidade de interação com o público contribui para criar uma atmosfera festiva e inclusiva. Adicionalmente, a presença de uma banda reconhecida pode gerar grande expectativa e participação por parte dos cidadãos, aumentando o envolvimento da população nas atividades propostas.

Assim, a contratação atende plenamente ao objetivo de proporcionar ao público miradoense um evento de qualidade, que valorize a fé, fortaleça a identidade cultural e religiosa do município e assegure grande adesão da comunidade, em especial do segmento evangélico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E
FINANÇAS



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
SERVIÇO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA GOSPEL PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA.	1	1,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
Valor Total				R\$ 190.000,00	

Nessa esteira, estima-se o valor da contratação com base nas contratações em anexo, cujo montante foi de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Este valor refere-se aos custos aéreos, traslado, hotel e alimentação ficando sob responsabilidade do Contratante a disponibilização do ECAD, carregadores, Som, Palco e Iluminação e alimentação de camarim, bem como todas as especificações constantes no rider técnico da Contratada para a perfeita execução do objeto.

Ressalta-se que o Município de Mirador/MA possui contrato vigente que contempla todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento, locação de palcos, sistema de sonorização e iluminação, camarins e estruturas, geradores, locação de banheiros químicos tendas e show pirotécnico, serviço de ornamentação e decoração. Trata-se do Termo de Contrato nº 018/2025-PMM, firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 014/2025, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Matões/MA, tendo como contratada a empresa DGR Produções e Eventos LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.584.294/0001-25, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Dessa forma, tais estruturas não integram o objeto da presente contratação, estando já garantidas por meio do contrato supracitado.

O pagamento será realizado de forma parcelada, com a desembolso de 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) em até 72h antes da realização da apresentação, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária após a apresentação da nota fiscal/fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

A prestação do serviço acontecerá no dia 01 de novembro de 2025, em virtude da programação do Dia do Evangélico na cidade de Mirador.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E
FINANÇAS



A contratação da dupla Jefferson & Suellen para as festividades do Dia do Evangélico no município de Mirador/MA refere-se a uma apresentação artística única, técnica e economicamente indivisível, conforme entendimento consolidado pela Súmula nº 247 do TCU. Portanto, não se aplica o parcelamento do objeto.

Trata-se de uma ação pontual, planejada para uma data específica — 1º de novembro de 2025 —, cuja natureza exige a execução integrada e coordenada de todas as etapas relacionadas ao show. Qualquer tentativa de fragmentação poderia comprometer a coesão do evento, gerar inconsistências operacionais e afetar negativamente a experiência do público.

Ressalta-se ainda que as demais estruturas e serviços logísticos necessários à realização do evento — como palco, som, iluminação, segurança e infraestrutura de apoio — já estão contemplados em contrato vigente com a Administração Municipal, não sendo objeto da presente contratação.

A opção pelo não parcelamento garante maior eficiência, fluidez e efetividade na execução do evento, assegurando o atendimento do interesse público e promovendo uma celebração significativa para a comunidade local.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da dupla **Jefferson & Suellen** para as festividades do Dia do Evangélico 2025, o Município de Mirador/MA espera alcançar os seguintes resultados:

- 1. Promoção da integração social e comunitária**
Reunir a população em um ambiente de celebração, fortalecendo os laços de convivência e a valorização da fé cristã.
- 2. Valorização cultural e religiosa**
Garantir um evento que enalteça a identidade cultural e religiosa do município, reconhecendo a importância da comunidade evangélica.
- 3. Acesso gratuito ao evento de qualidade**
Proporcionar à população um espetáculo artístico de referência nacional, em espaço público e acessível a todos.
- 4. Fomento ao turismo local e à economia**
Atração de visitantes de cidades vizinhas, gerando movimentação no comércio local (alimentação, hospedagem, transporte).
- 5. Gestão eficiente dos recursos públicos**
Assegurar um evento de impacto social com custos menores em relação a outros artistas de mesmo segmento, evidenciando economicidade.
- 6. Fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal**
Reforçar o compromisso da Prefeitura com a promoção de eventos culturais e religiosos de relevância social, com transparência e responsabilidade.



ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as soluções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Mirador - MA, 11 de agosto de 2025

Equipe de Planejamento